DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023 **Ano VI | Edição nº 1185** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Termo de Retificação 3
Aviso de Contratação Direta 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital - Retificação 3
Notificações 4

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Decreto Legislativo 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.447 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2.023

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, PARA SEREM PREENCHIDAS ATRAVES DOS CONCURSOS PÚBLICOS NºS 01/2022 E 01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2022 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso;

Considerando que o Concurso Público nº 01/2023 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso público;

Considerando que após a publicação dos Editais de Abertura das Inscrições dos Concursos Públicos nº 01/2022 e 01/2023, desencadeou-se uma série de ocorrências administrativas, com o aumento da demanda de serviços públicos, ou mesmo a existência de vagas a serem preenchidas, mas que somente em tempos mais recentes surgiu a necessidade de preenchê-las;

Considerando a necessidade de convocação de servidores para o preenchimento dos empregos públicos abaixo relacionados e a existência de cargos vagos no Quadro Geral de Pessoal ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o acréscimo de vagas nos Editais dos Concursos Públicos nºs 01/2022 - publicado em 21/07/2022 e 01/2023 - publicado em 27/03/2023, para efeito de convocação de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a fim de manifestarem interesse pela nomeação, posse e exercício, com relação aos seguintes empregos públicos de provimento efetivo:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Fonoaudiólogo	01	01/2023
Técnico de Farmácia	01	01/2023
Psicopedagogo Clínico	01	01/2022

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 29 de setembro de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Portarias

Portaria do Secretário Municipal de Educação nº 04 de 18/09/2023.

Dispõe sobre a homologação do Plano de Gestão e Adendos das Escolas Exclusivas de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Guariba, referentes ao ano de 2023.

O Secretário Municipal de Educação, Prof. João Marques Gouvêa Neto, conforme as competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 22.683 de 08/02/2022 e com fundamento na Lei Federal LDBEN nº 9.394 /96 e atualizações, Parecer CEE 67/98 – capítulo V, artigos 29, 30 e 31 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Após análise, ficam homologados os Planos de Gestão 2023 e os adendos ao Plano de Gestão das unidades exclusivas de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Guariba conforme segue:

- CIE: 5679 – EMEB PADRE ADELINO DE CARLI

Plano de Gestão/2023 (Quadriênio 2023 a 2026);

- CIE: 5378 – EMEB PROFESSORA LUCIMAR SANTOS CUNHA DE OLIVEIRA

ADENDO/2023 - Plano de Gestão (Quadriênio 2022 a 2025);

- CIE: 201133 – EMEB DOUTOR RAUL BAUAB

ADENDO/2023 - Plano de Gestão (Quadriênio 2020 a 2023);

- CIE: 247686 – EMEB FRANCISCO ANTONIO LOUZADA

ADENDO/2023 - Plano de Gestão (Quadriênio 2020 a 2023);

- CIE: 230170 – EMEB AMARAL VAZ MELONE

ADENDO/2023 - Plano de Gestão (Quadriênio 2020 a 2023);

- CIE: 495475 – EMEB SARGENTO EDGARD PONTIERI

ADENDO/2023 - Plano de Gestão (Quadriênio 2020 a 2023);

- CIE: 470338 – EMEB PROFESSOR HAMILTON PERRONE

ADENDO/2023 - Plano de Gestão (Quadriênio 2020 a 2023);

- CIE: 582645 – CRECHE PROFESSORA MARIA DOLORES GOMES PERES GARAVELLO

ADENDO/2023 - Plano de Gestão (Quadriênio 2020 a 2023);

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba/SP, 18 de setembro de 2023.

Prof. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO
Secretário Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Termo de Retificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2023 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 190/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA; Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, para adequação/substituição das Secretarias e Departamentos Municipais: de Administração; de Desenvolvimento Social; de Segurança Pública; de Saúde; de Planejamento, Obras e Serviços Públicos; de Meio Ambiente; de Agricultura; de Desenvolvimento, Turismo e Cultura; Emprego e Relações do Trabalho; de Educação; de Esportes. Retificação: Fica retificado os lotes 5 e 11 – AR CONDICIONADO, da marca “AR CONDICIONADO 30.000 BTU´S. TIPO SPLIT”, para efeito de substituição da marca “TCL” - para a marca “ELGIN 30.000BTUS Eco Inverter”. Data da Assinatura: 25/05/2023; Data de Assinatura: 31/07/2023.

Guariba, 29 de setembro de 2023.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de forro em PVC/madeira e suas estruturas; e instalação com fornecimento de forro de PVC em estrutura metálica galvanizadas (branca e amadeirada) do pátio e uma sala de aula da EMEB Gino Bellodi, para atendimento de situação apontada pelo Tribunal de Contas, com base no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, observados os limites previstos pelo Decreto federal nº 11.317/2022, de 29/12/2022, e autorizo o empenho em favor da empresa **ELISVALDO ALMEIDA DOS SANTOS 14451005841 – CNPJ nº 23.076.541/0001-07**, com o valor total de **R$ 16.350,00.**

Guariba, 29 de setembro de 2023
Celso Antônio Romano
Prefeito do Município de Guariba

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para aquisição de medicamento DDAVP 0,2mg para atendimento do paciente requerente de ação judicial – PROCESSO N° 1000595-92.2023.8.26.0222 para o período de 1 mês, com base no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, observados os limites previstos pelo Decreto federal nº 11.317/2022, de 29/12/2022, e autorizo o empenho em favor da empresa **FARMABEM MEDICAMENTOS GUARIBA LTDA EPP – CNPJ nº 28.824.496/0001-08**, com o valor total de **R$ 611,70.**

Guariba, 29 de setembro de 2023
Celso Antônio Romano
Prefeito do Município de Guariba

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
5ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Guariba**, Estado de São Paulo, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, **INFORMA** a prorrogação do prazo para que os candidatos inscritos para concorrerem ao cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho promovam solicitação de ressarcimento da taxa de inscrição, tendo em vista a extinção deste emprego público do Concurso Público nº 001/2023, conforme se verifica nas 3ª e 4ª Rerratificação do Edital de Abertura.

Os candidatos inscritos neste cargo que desejam o ressarcimento da taxa de inscrição, deverão protocolar a solicitação na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, junto ao setor de protocolo ou através do e-mail: concursopublico01@guariba.sp.gov.br, impreterivelmente até o dia 31/10/2023, protocolando/enviando o comprovante de pagamento e os dados bancários para que

seja realizado o ressarcimento. O presente prazo não será novamente prorrogado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura, publicado no site da Municipalidade, qual seja, http://www.guariba.sp.gov.br/portal_transparencia/concursos.php, na mesma data, assim como, mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba, 29 de setembro de 2.023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito do Município de Guariba

.....

Notificações

Guariba, 29 de Setembro de 2.023

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 12526

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. JOSE FRANCISCO ROCHA**, quadra **030**, lote **664**, com **200** metros quadrados, localizada no bairro **VILA MARIANA. O imóvel encontra se em nome do contribuinte CARLOS ROBERTO ESTEVAN, porém o mesmo não foi localizado, gerando assim essa notificação via Diário Oficial.**

Foi constatada a presença de mato alto, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 411,12), que será cobrado em dobro (R$ 822,24), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de Setembro de 2.023.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 12527

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. JOSE FRANCISCO ROCHA**, quadra **030**, lote **665**, com **200** metros quadrados, localizada no bairro **VILA MARIANA. O imóvel encontra se em nome do contribuinte DOUGLAS HENRIQUE MARIANO, porém o mesmo não foi localizado, gerando assim essa notificação via Diário Oficial.**

Foi constatada a presença de mato alto, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação

prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 411,12), que será cobrado em dobro (R$ 822,24), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

"DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2023"

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REVOGAR O DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020 QUE AUTORIZOU A CESSÃO POR COMODATO DOS BENS DE SEU PATRIMÔNIO PARA USO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISÃO, BEM COMO AUTORIZA A CONCEDER EM COMODATO, OS MESMOS BENS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Setembro de 2023, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Legislativo nº 003/2020, de 24 de novembro de 2020, que autorizou a cessão em Comodato dos seguintes Bens de seu patrimônio, para uso do Consórcio Intermunicipal de Televisão:

- 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado, marca Springer Way, 12000 BTU's, adquirido da firma Rearcon Ar Condicionado Ltda – ME em 02/12/2013, placa patrimonial registrada sob nº 1222;

- 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado, marca Springer Way, 12000 BTU's, adquirido da firma Rearcon Ar Condicionado Ltda – ME em 02/12/2013, placa patrimonial registrada sob o nº 1224.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder em Comodato os bens descritos acima para uso da Prefeitura Municipal de Guariba.

Artigo 3º - No novo Termo de Contrato em Comodato a ser firmado entre o Poder Legislativo e a Prefeitura Municipal de Guariba deverá constar cláusulas e condições que:

I – assegurem a efetiva utilização do Bem para a finalidade a que se destina;

II – assegure o seu empréstimo pela comodatária à entidades do Município, desde que seja solicitada oficialmente e que esteja em disponibilidade de uso na respectiva data, visto tratar-se de um bem público.

Artigo 4º - A Cessão de uso em Comodato a que se refere o artigo 2º será por prazo indeterminado, podendo ser revertido os Bens ao comodante por vontade unilateral ou de qualquer das partes contratadas.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 05 de Setembro de 2023.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

.....

"DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2023"

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO GUARIBENSE AO SR. ALCIDES VICENTIN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de Setembro de 2023, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) – Fica concedido *o* ***TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO GUARIBENSE*** ao ***SR. ALCIDES VICENTIN*****,** em homenagem e reconhecimento da cidade de Guariba ao ilustre filho, pelos relevantes serviços prestados ao Município e pela sua atuação exemplar na vida pública, o qual exerceu o mandado de Vereador e Presidente desta Casa de Leis.

Artigo 2º) - O diploma a que se refere esta homenagem deverá ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guariba, em data a ser posteriormente designada.

Artigo 3º) - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 4º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 19 de Setembro de 2023.

Cássio Aparecido Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol

Diretora de Secretaria

.....